



## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

PROCESSO Nº 40.717

RELATORA: MARIA DA GLÓRIA FERREIRA GIUDICE

PARECER Nº 291/2019

APROVADO EM 27.3.2019

PUBLICADO NO MINAS GERAIS EM 18.04.2019

Recredenciamento da entidade Centro de Estudos Moreira e Cunha Ltda. – ME, mantenedora do Colégio Genoma, no município de Teófilo Otoni.

### 1. Histórico

Por meio do Ofício nº 824/2018, de 27 de novembro de 2018, aqui recebido na mesma data, a Sra. Diretora da Superintendência de Organização e Atendimento Educacional da SEE encaminha, à consideração deste Conselho, a matéria acima enunciada que, após os trâmites habituais na Casa e o estudo prévio da Superintendência Técnica, veio a esta Câmara de Ensino Fundamental para relato.

### 2. Mérito

Versa a matéria sobre pedido de credenciamento da entidade Centro de Estudos Moreira e Cunha Ltda. – ME, mantenedora do Colégio Genoma, de Ensino Fundamental (anos finais) e Ensino Médio, no município de Teófilo Otoni, situado na Rua Engenheiro Celso Murta, nº 120, Bairro Doutor Laerte Laender.

A entidade Centro de Estudos Moreira e Cunha Ltda – ME, de Teófilo Otoni, foi credenciada, pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela Portaria SEE nº 1056/2013, MG de 11.10.2013, oportunidade em que ficou autorizado o funcionamento do Colégio Genoma com o Ensino Médio, pelo prazo de 02 (dois) anos. O reconhecimento do ensino médio, pelo prazo de 04 (quatro) anos, se deu por intermédio da Portaria SEE nº 530/2016, 31.3.2016. Posteriormente, a Instituição solicitou e obteve a autorização de funcionamento do Ensino Fundamental (anos finais), por meio da Portaria SEE nº 1398/2016, MG de 11.11.2016., pelo prazo de 04 (quatro) anos. Em 2018, o Ensino Médio teve prorrogado seu reconhecimento, pelo período de 1º de abril a 27 de setembro de 2018, por meio da Portaria SEE nº 1110/2018, MG de 29.9.2018.

O pedido em apreço, formulado em 30.7.2018, pelos responsáveis pela Entidade Mantenedora, Thiago Patrikson Moreira Cunha e Zilma Moreira Cunha, dirigido ao Titular da Pasta da Educação, vem instruído nos moldes da Resolução CEE nº 449/2002, “MG” de 24.10.2002, de cujas peças processuais podem-se extrair as informações que se seguem.

Pelo contrato de constituição da entidade, o Centro de Estudos Moreira e Cunha Ltda – ME, sociedade empresarial limitada, com sede na Rua Engenheiro Celso Murta, 120, Bairro Doutor Laerte Laender, em Teófilo Otoni, é composto pelos sócios Thiago Patrikson Moreira Cunha e Zilma Moreira Cunha. Possui capital social de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, com 25.000 quotas para cada sócio, correspondentes a R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais). A entidade certifica que possui registro sob o nº 312.0971.616-4, em 14.12.2012, na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, e comprova sua identificação no cadastro nacional da



## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

pessoa jurídica sob o nº 17.304.183/0001-31. Nos termos da 1ª alteração contratual, ocorrida sob o nº 5046094, em 06.5.2013, houve mudança no objeto social da entidade, que passa a ser de “prestação de serviços de cursos preparatórios de concursos de vestibular e concursos em geral, ensino médio e atividades de ensino fundamental, da 6ª a 9ª série”.

Acompanham, o expediente, documentos que identificam, civilmente, os referidos representantes legais e os eximem de pendências na justiça criminal, por atestado de antecedentes, e declaração bancária (Santander) de idoneidade moral e financeira.

O pedido de recredenciamento, ora submetido à colação, protocolado, em tempo hábil, no órgão competente, vem instruído com relatório, datado de 26.10.2018, resultante da visita procedida *in loco* pelo serviço de inspeção da Superintendência Regional de Ensino de Teófilo Otoni, elaborado pelos inspetores escolares Adenilson Mariotti Mattos e Maria Milza Castro de Oliveira, asseverado pela Diretora Educacional do Órgão Regional, Maria Helena Costa Salim, que concluem favoravelmente ao pleito, com dados e informações que asseguram a estabilidade funcional da pessoa jurídica. O relatório informa sobre o cumprimento, pela entidade, das obrigações trabalhistas, contribuições previdenciárias e FGTS.

### 3. Conclusão

Pelo exposto, sou por que este Conselho responda afirmativamente ao recredenciamento da entidade Centro de Estudos Moreira e Cunha Ltda. – ME, mantenedora do Colégio Genoma, no município de Teófilo Otoni, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Belo Horizonte, 26 de março de 2019.

a) Maria da Glória Ferreira Giudice – Relatora



## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE MINAS GERAIS

/vlco.